



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

**PROGRAMA**

**Programa**

0001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Órgão Responsável**

98000 - Governo do Estado do Amazonas (GOVERNO AM)

**Unidade Responsável**

98101 - Governo do Estado do Amazonas (GOVERNO AM)

**Tipo de Programa**

Apoio Administrativo

**Abrangência**

Multisetorial

**Utilização**

PPA e LOA

**Objetivo**

Prover os Órgãos da Administração Estadual dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas estruturantes.

**Público Alvo**

Órgãos do Governo do Estado.

**Justificativa**

O Programa de Apoio Administrativo tem sua importância no momento em que corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos Programas Estruturantes e dos de Gestão de Políticas Públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas.

**Área Temática**

Desburocratização & Governo Digital

**Horizonte Temporal**

Contínuo

**Estratégia de Implementação**

Buscar meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas estruturantes.

**Objetivo de Governo**

Gestão pública eficiente, geradora de resultados e próxima da sociedade - Desburocratização & Governo Digital.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Responsável pelo Programa**

Governo (Arlete)

**Responsável pelo Preenchimento**

Usuário Migração

**Notas do Usuário**

**AÇÃO(ÕES)**

**Ação**

2001 - Administração da Unidade

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

19 - Ciência e Tecnologia

**Subfunção**

122 - Administração Geral

**Finalidade**

Custear despesas tipicamente administrativas que visem à manutenção da Unidade, bem como todas as despesas que dela decorrem, para seu pleno funcionamento.

**Descrição**

Atividade referente à manutenção e conservação de imóveis do Estado (cedidos ou alugados), à frota de veículos (próprios ou de terceiros), a despesas de cunho especificamente administrativo, e às despesas relacionadas à tecnologia da informação (sob a ótica do meio); todas essas utilizadas pelos órgãos da Administração Estadual.

**Base Legal**

Regimento Interno

**Meta e Prioridade**

Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

A Unidade da Administração Estadual atuará de forma direta na execução de seu Programa de Apoio Administrativo, no que se refere à ação Administração da Unidade, podendo realizar toda e qualquer despesa de cunho administrativo para o funcionamento da Unidade, sejam elas despesas com serviços para serem prestados por terceiros, despesas com a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higiene, material para construção, material elétrico, material hidráulico, dentre outros), despesas com a frota de veículos utilizada pelas Unidades, despesas com comunicações administrativas, despesas com viagens e locomoções, despesas com diárias, despesas com assinatura de jornais e periódicos, despesas relacionadas com manutenção e conservação do imóvel usado pela Unidade, despesas com aquisição de equipamentos diversos, despesas relacionadas com informática (aquisição de softwares, aquisição de equipamentos e material para informática), dentre outras despesas administrativas.

**Notas do Usuário****Produto**

Unidade administrada

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**

Unidade Administrada.

**Indicativo da Soma de Produto**

SIM

**Cumulatividade da Metafísica**

NÃO

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário****Ação**

2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

19 - Ciência e Tecnologia

**Subfunção**

122 - Administração Geral

**Finalidade**

Remunerar pessoal ativo do Estado com pagamento de encargos sociais.

**Descrição**

Remunerar pessoal ativo do Estado e efetuar pagamento de encargos sociais.

**Base Legal**

Estatuto dos Servidores Públicos do Estado

**Meta e Prioridade**

Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Pagamento em Folha.



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

**Notas do Usuário**

<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>
Servidor público estadual remunerado	Unidade
<b>Especificação do Produto</b>	
Servidor público estadual remunerado	
<b>Indicativo da Soma de Produto</b>	<b>Cumulatividade da Metafísica</b>
SIM	NÃO

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**Ação**

2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

<b>Órgão Responsável</b>	<b>Unidade Responsável</b>
16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)	16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

<b>Característica</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Origem da Ação</b>	<b>Prioritária</b>
Padronizada	Atividades	Fiscal	PPA	NÃO

<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>
19 - Ciência e Tecnologia	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

**Finalidade**  
Conceder, em caráter indenizatório, o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei nº 9.527/97.

**Descrição**  
Concessão do auxílio-alimentação pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor empregado.

**Base Legal**  
Lei 9.527/97.

**Meta e Prioridade**  
Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.

**Diretriz**  
Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**  
Direta

**Descrição da Implementação**  
Conceder auxílio-alimentação pago na proporção dos dias trabalhados e custeados com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor empregado.

**Notas do Usuário**

<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>
Servidor assistido	Unidade
<b>Especificação do Produto</b>	
Servidor assistido	
<b>Indicativo da Soma de Produto</b>	<b>Cumulatividade da Metafísica</b>



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

SIM NÃO

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário****Ação**

2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

19 - Ciência e Tecnologia

**Subfunção**

122 - Administração Geral

**Finalidade**

Controlar os gastos com as contas públicas fixas dos órgãos.

**Descrição**

Administrar e gerenciar os recursos públicos destinados às despesas com serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia (fixa e móvel), de modo a garantir o pagamento dessas importantes contas públicas.

**Base Legal**

LRF

**Meta e Prioridade**

Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Administrar e gerenciar os recursos públicos destinados as despesas com serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia (fixa e móvel), de modo a garantir o pagamento dessas importantes contas públicas.

**Notas do Usuário****Produto**

Unidade administrada

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**

Unidade administrada e gerenciada no tocante aos recursos públicos destinados as despesas com serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia (fixa e móvel), de modo a garantir o pagamento dessas importantes contas públicas.

**Indicativo da Soma de Produto**

SIM

**Cumulatividade da Metafísica**

NÃO

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário****Ação**

2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

Característica	Tipo da Ação	Esfera	Origem da Ação	Prioritária
Padronizada	Atividades	Fiscal	PPA	NÃO

Função	Subfunção
19 - Ciência e Tecnologia	122 - Administração Geral

**Finalidade**

Ampliar, modernizar, manter e melhorar a estrutura de serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados pela Empresa de Processamento de Dados Amazonas S/A - PRODAM.

**Descrição**

Administrar e gerenciar os recursos públicos destinados às despesas com serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação prestados pela Empresa de Processamento de Dados Amazonas S/A - PRODAM, tais como hospedagem, softwares (desenvolvimento, análise e prestação de serviços), sistemas, telecomunicações (internet, link de dados e afins), plataforma de comunicação e colaboração corporativa (e-mail e afins), suporte e assistência técnica, dentre outros.

**Base Legal**

Lei estadual 4.384/2016

**Meta e Prioridade**

Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Administrar e gerenciar os recursos públicos destinados às despesas com serviços de informática prestados pela PRODAM.

**Notas do Usuário**

Produto	Unidade Medida
Contrato firmado	Unidade

**Especificação do Produto**

Contrato firmado para garantir a remuneração dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (sistemas, links, internet, hospedagens e afins) prestados pela PRODAM.

Indicativo da Soma de Produto	Cumulatividade da Meta Física
SIM	NÃO

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**PROGRAMA**

**Programa**

0003 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Órgão Responsável	Unidade Responsável
98000 - Governo do Estado do Amazonas (GOVERNO AM)	98101 - Governo do Estado do Amazonas (GOVERNO AM)

Tipo de Programa	Abrangência	Utilização
Gestão de Políticas Públicas	Multisetorial	PPA e LOA

**Objetivo**

Realizar o pagamento de sentenças judiciais.

**Público Alvo**

Credores do Estado

**Justificativa**



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

**Área Temática**

Desburocratização &amp; Governo Digital

**Horizonte Temporal**

Contínuo

**Estratégia de Implementação**

1

**Objetivo de Governo**

Gestão pública eficiente, geradora de resultados e próxima da sociedade - Desburocratização &amp; Governo Digital.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Responsável pelo Programa**

Governo (Arlete)

**Responsável pelo Preenchimento**

Usuário Migração

**Notas do Usuário****AÇÃO(ÕES)****Ação**

0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Operações Especiais

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

28 - Encargos Especiais

**Subfunção**

846 - Outros Encargos Especiais

**Finalidade**

Cumprir as decisões judiciais relativas a sentenças judiciais transitadas em julgado devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas.

**Descrição**

Pagamento de precatórios devidos pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas em razão de sentença judicial transitada em julgado.

**Base Legal**

Legislação vigente.

**Meta e Prioridade**

Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Pagamento de precatórios devidos pelo Estado, autarquias e fundações públicas em razão de sentença judicial transitada em julgado.

**Notas do Usuário****Produto**

Sentença cumprida

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**

-

**Indicativo da Soma de Produto****Cumulatividade da Metafísica**



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

SIM SIM

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário****PROGRAMA****Programa**

3229 - GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

**Órgão Responsável**

13000 - Secretaria de Estado de Administração e Gestão (SEAD)

**Unidade Responsável**

13101 - Secretaria de Estado de Administração e Gestão (SEAD)

**Tipo de Programa**

Gestão de Políticas Públicas

**Abrangência**

Multisetorial

**Utilização**

PPA e LOA

**Objetivo**

Realizar a gerência dos serviços ofertados pelo Estado, visando melhoria na capacidade de gestão e planejamento do mesmo, a fim de assegurar eficiência, eficácia e transparência nas ações públicas.

**Público Alvo**

Órgãos da Administração Pública Estadual, e seus poderes, e sociedade amazonense.

**Justificativa**

O Governo do Estado tem o desafio de desenvolver e prosperar o Estado do Amazonas, mediante as boas práticas de gestão e planejamento, políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico, industrial, sustentável, inserção na economia mundial e, também, fazer cumprir a legislação estadual e federal relativa ao desenvolvimento econômico e planejamento estratégico.

**Área Temática**

Desburocratização &amp; Governo Digital

**Horizonte Temporal**

Contínuo

**Estratégia de Implementação**

Será realizada de forma direta, por intermédio de contratação de consultorias especializadas; desenvolvimento de ações nas áreas de planejamento e gestão das políticas públicas, gestão de recursos humanos, modernização de estruturas organizacionais e processos administrativos, fortalecimento dos mecanismos de transparência administrativa e de comunicação, modernização da gestão de informação e integração de sistemas de tecnologia da informação, metrologia e qualidade industrial, articulação política do governo e contribuição social.

**Objetivo de Governo**

Gestão pública eficiente, geradora de resultados e próxima da sociedade - Desburocratização & Governo Digital.

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável - Desenvolvimento Integrado, Inovação, Ciência e Tecnologia.

Modernização da Gestão Pública.

**Responsável pelo Programa**

Andrea Coelho da Silva Correa

**Responsável pelo Preenchimento**

Paula Gabriele Monteiro Nogueira

**Notas do Usuário****AÇÃO(ÕES)****Ação**

1507 - Ampliação do Quadro de Recursos Humanos dos Órgãos do Estado

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Projetos

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

19 - Ciência e Tecnologia

**Subfunção**

122 - Administração Geral

**Finalidade**



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

Ampliar o quadro de recursos humanos do Estado, possibilitando maior agilidade aos serviços prestados pelo Governo.

**Descrição**

Realização de concurso público, processo seletivo e treinamento para preenchimento dos cargos.

**Base Legal**

LDO, LOA e LRF.

**Meta e Prioridade**

Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Processo licitatório para contratação de entidade especializada em concurso público para aplicação de processo seletivo; realização de treinamento por meio de entidades especializadas.

**Duração do Projeto**

01/01/2020 - 31/12/2023

**Detalhamento da Implementação**

30000000

**Repercussão Financeira do projeto sobre o Custeio do Estado**

A repercussão financeira será derivada da variação do quadro funcional de cada órgão contemplado com esta ação.

**Notas do Usuário****Produto**

Vaga preenchida

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**

Vagas preenchidas.

**Indicativo da Soma de Produto**

SIM

**Cumulatividade da Metafísica**

SIM

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário****PROGRAMA****Programa**

3306 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Tipo de Programa****Abrangência**

Multisetorial

**Utilização**

LOA

**Objetivo**

Fomentar e apoiar processos para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação em áreas estratégicas do Estado do Amazonas, por meio de linhas de ação e seus respectivos programas, projetos e atividades, voltados para o investimento em pesquisa científica e tecnológica, formação sustentável de recursos humanos, empreendedorismo de base científica e tecnológica, modernização de infraestrutura, popularização e difusão do conhecimento científico tecnológico e internacionalização e cooperação interinstitucional.

**ODSs vinculados**

ODS1 - Erradicação da pobreza

ODS2 - Fome zero e agricultura sustentável

ODS3 - Saúde e bem-estar

ODS4 - Educação de qualidade

ODS5 - Igualdade de gênero

ODS6 - Água potável e saneamento



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

- ODS7 - Energia acessível e limpa
- ODS8 - Trabalho decente e crescimento econômico
- ODS9 - Indústria, inovação e infraestrutura
- ODS10 - Redução das desigualdades
- ODS11 - Cidades e comunidades sustentáveis
- ODS12 - Consumo e produção responsáveis
- ODS13 - Ação contra a mudança global do clima
- ODS15 - Vida terrestre
- ODS16 - Paz, justiça e instituições eficazes
- ODS17 - Parcerias e meios de implementação

**Público Alvo**

Estudantes, pesquisadores, escolas de Ensino Fundamental e Médio; instituições de Ensino Superior; institutos de Pesquisa, Tecnologia e Inovação; cooperativas e associações; setor produtivo; organizações governamentais e não governamentais do estado do Amazonas e parceiros nacionais e internacionais.

**Justificativa**

A estratégia estadual de C,T&I do Amazonas requer o fortalecimento e a consolidação do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia, por meio de fomento e apoio contínuos às pesquisas básica, aplicada e tecnológica, à inovação, à formação de recursos humanos e ao empreendedorismo científico e tecnológico, condições para o desenvolvimento em bases sustentáveis, aumento da competitividade econômica, geração de renda, riqueza para a população e a conservação dos recursos naturais, visando a erradicação da pobreza extrema e redução das desigualdades sociais, de forma que a C,T&I contribua para inclusão produtiva e social e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida, das condições socioambientais da região e do exercício da cidadania.

O desenvolvimento de uma estratégia estadual em C,T&I visa não somente o conhecimento, mas também a própria preservação de uma das maiores sociobiodiversidades do mundo, que é a Amazônia.

No estado do Amazonas, constituído por 62 municípios, existe uma histórica concentração das atividades econômicas na capital, onde centenas de indústrias do Polo Industrial de Manaus (PIM) desempenham papel importante na matriz industrial e desenvolvimento econômico, bem como na dinâmica de preservação ambiental do Amazonas. Já nos demais 61 municípios, o setor produtivo encontra-se estruturado na coleta, produção e exploração de recursos e produtos com pouco valor econômico, científico e tecnológico agregados, desafio que necessita de investimento crescente em ações estruturantes de C,T&I que contribuam para a reversão desse cenário.

**Área Temática**

Desenvolvimento Integrado e Inovação, Ciência e Tecnologia

**Horizonte Temporal**

Contínuo

**Estratégia de Implementação**

Programas, projetos e ações que incentivem a participação de grupos de pesquisa, pesquisadores e técnicos especializados das diversas Instituições de Pesquisa e Ensino Superior e/ou Instituições Públicas e Privadas com sede no estado do Amazonas.

**Objetivo de Governo**

Estado competitivo, inovador e sustentável - Desenvolvimento Integrado, Inovação, Ciência e Tecnologia.

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável - Desenvolvimento Integrado, Inovação, Ciência e Tecnologia.

**Responsável pelo Programa**

Leonardo da Silva

**Responsável pelo Preenchimento**

Ícaro de Mendonça Jucá

**Notas do Usuário**

**INDICADOR(ES)**

**Indicador**

Bolsas e auxílios concedidos à pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**Unidade de Medida**

Percentual

**Periodicidade**

Anual

**Base Geográfica**

Estadual

**Índice de Referência**

30,0000

**Data de Apuração**

21/08/2015

**Fonte da Apuração**

DAF/FAPEAM

**Previsão do Índice para**

2020

2021

2022

2023

35,0000

40,0000

45,0000

50,0000

**Fórmula de Cálculo**

(Número de bolsas (cotas) e auxílios concedidos no exercício/média de bolsas concedidas nos dois anos anteriores ao atual - 1)\*100

**Notas do Usuário**



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

**Indicador**

Índice de Qualificação de Corpo Docente - IQCD

<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Base Geográfica</b>	
Percentual	Anual	Estadual	
<b>Índice de Referência</b>	<b>Data de Apuração</b>	<b>Fonte da Apuração</b>	
3,5700	30/06/2019	UEA	
<b>Previsão do Índice para</b>			
2020	2021	2022	2023
3,6400	3,7100	3,7800	3,8500

**Fórmula de Cálculo**

IQCD = 5.D mais 3.M mais 2.E mais G / D mais M mais E mais G

Onde: D = nº de professores com doutorado; M = nº de professores com mestrado; E = nº de professores com especialização; G = nº de professores com graduação

**Notas do Usuário**

É um indicador de desempenho adotado nas Instituições de Ensino Superior que relaciona a qualidade de ensino de graduação e de pós graduação com o volume de pesquisas desenvolvidas. o IQCD é muito utilizado nos estudos de avaliação de Ensino Superior. seu valor varia de 1 (todos os professores que possuem apenas graduação) até 5, situação em que todos os docentes são doutores.

**Indicador**

Percentual do dispêndio do Governo do Estado em Ciência e Tecnologia (C&amp;T)

<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Base Geográfica</b>	
Percentual	Anual	Federal	
<b>Índice de Referência</b>	<b>Data de Apuração</b>	<b>Fonte da Apuração</b>	
-2,3000	31/12/2016	MCTIC	
<b>Previsão do Índice para</b>			
2020	2021	2022	2023
2,5000	2,5000	2,5000	2,5000

**Fórmula de Cálculo**

O valor do investimento em ciência e tecnologia será computado ao final de cada período a partir do relatório produzido pelo MCTIC.

Metodologia  $x = [(Ano\ atual / Ano\ anterior) - 1] \times 100$ .

Sendo x o índice.

**Notas do Usuário****Indicador**

Percentual do volume de recursos executados em bolsas e auxílio à pesquisa

<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Base Geográfica</b>	
Percentual	Anual	Estadual	
<b>Índice de Referência</b>	<b>Data de Apuração</b>	<b>Fonte da Apuração</b>	
80,0000	02/09/2019	Fapeam	
<b>Previsão do Índice para</b>			
2020	2021	2022	2023
82,0000	83,0000	84,0000	85,0000

**Fórmula de Cálculo**

(Somatório dos recursos executados em bolsas e auxílio à pesquisa/valor total dos recursos executados pela Fapeam na atividade fim)\*100

**Notas do Usuário**



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

**Indicador**

Percentual do volume de recursos executados em empreendedorismo científico e de base tecnológica

Unidade de Medida	Periodicidade	Base Geográfica	
Percentual	Anual	Estadual	
Índice de Referência	Data de Apuração	Fonte da Apuração	
3,0000	02/09/2019	Fapeam	
Previsão do Índice para			
2020	2021	2022	2023
5,0000	6,0000	7,0000	8,0000

**Fórmula de Cálculo**

(Recursos executados no setor produtivo/recursos executados anualmente pela Fapeam na atividade fim)\*100

**Notas do Usuário**

**AÇÃO(ÕES)**

**Ação**

2098 - Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

Característica	Tipo da Ação	Esfera	Origem da Ação	Prioritária
Não Padronizada	Atividades	Fiscal	PPA	NÃO

**Função**

19 - Ciência e Tecnologia

**Subfunção**

571 - Desenvolvimento Científico

**Finalidade**

Fomentar a formação de recursos humanos desde o ensino fundamental até o pós-doutorado em todas as áreas do conhecimento.

**Descrição**

Fomento à formação e capacitação de recursos humanos para pesquisa (básica e aplicada) em todos os níveis de ensino; iniciação científica na educação básica e na educação superior; pós-graduação stricto sensu; concessão de bolsa e auxílio-pesquisa para o desenvolvimento de capital humano para o Amazonas (dentro ou fora do Estado).

**MODSs vinculados**

1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças

4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade

4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento

**Base Legal**

Lei n.º 2.743 de 10 de julho de 2002 - Lei de autorização ao Poder Executivo a Instituir a Fapeam; Decreto n.º 23.420 de 21 de maio de 2003 - Instituição da Fapeam.

LEI DELEGADA N.º 116 DE 18 DE MAIO DE 2007 - Dispõe sobre a Fapeam, definindo sua estrutura organizacional.

LEI N.º 3.435 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009- Altera a Lei nº 116/2007

LEI 13.243 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 - Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

LEI 10.973 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo

DECRETO Nº 9.283 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 - estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo

LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

LEI 9.279 DE 14 DE MAIO DE 1996- Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial

#### Meta e Prioridade

Criar um ambiente favorável para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

#### Diretriz

Desenvolvimento Sustentável - Desenvolvimento Integrado, Inovação, Ciência e Tecnologia.

#### Forma de Implementação

Direta

#### Descrição da Implementação

Celebração de convênio, acordo, termo de cooperação e contrato e outras formas em Lei; criação de programa por Resolução; fomento por edital; atendimento a demanda por meio de carta-consulta; carta-convite; análise de mérito por meio de especialista de cada área do conhecimento, câmara de assessoramento; avaliação técnica; decisão por Conselho.

#### Notas do Usuário

A ação proposta para o PPA 2020-2023 integra uma das seis diretrizes estruturantes da Fapeam, de acordo com sua missão institucional. Além disso, coaduna-se organicamente com a estratégia de desenvolvimento integrado - AMAZONAS 2030, com o objetivo de Governo "pessoas com seus direitos fundamentais assegurados, com segurança, saúde, educação transformadora e cultura diversa e criativa", bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Objetivo 04- Educação de qualidade; Objetivo 05- Igualdade de gênero; Objetivo 08- Promover o desenvolvimento econômico, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo para todos; Objetivo 09- Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

#### Produto

Projeto de Formação de Recursos Humanos apoiado

#### Unidade Medida

Unidade

#### Especificação do Produto

Bolsas e auxílio pesquisa associados a programa de formação em C,T&I para estudantes e pesquisadores.

#### Indicativo da Soma de Produto

NÃO

#### Cumulatividade da Metafísica

SIM

#### LOCALIZADOR(ES)

Localizador	Região	Zona
Barreirinha	Região do Baixo Amazonas	

#### Notas do Usuário

Localizador	Região	Zona
Benjamin Constant	Região do Alto Solimões	

#### Notas do Usuário

Localizador	Região	Zona
Boca do Acre	Região do Purus	

#### Notas do Usuário

Localizador	Região	Zona
Borba	Região do Madeira	

#### Notas do Usuário

Localizador	Região	Zona
Coari	Região do Rio Negro/Solimões	

#### Notas do Usuário

Localizador	Região	Zona
-------------	--------	------



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

Humaitá

Região do Madeira

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Itacoatiara	Região Metropolitana	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Itapiranga	Região Metropolitana	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Manacapuru	Região Metropolitana	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Manaus	Região Metropolitana	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Nhamundá	Região do Baixo Amazonas	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Nova Olinda do Norte	Região do Médio Amazonas	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Parintins	Região do Baixo Amazonas	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Presidente Figueiredo	Região Metropolitana	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Tefé	Região do Triângulo (Jutaí, Juruá, Solimões)	

**Notas do Usuário****Ação**

2106 - Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em Âmbito Nacional e Internacional

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

Característica	Tipo da Ação	Esfera	Origem da Ação	Prioritária
Não Padronizada	Atividades	Fiscal	PPA	NÃO

**Função**

19 - Ciência e Tecnologia

**Subfunção**

571 - Desenvolvimento Científico

**Finalidade**

Fomentar projetos e/ou viabilizar projetos de pesquisa que promovam a cooperação e a integração estadual, nacional e internacional entre as instituições locais de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e empreendedorismo científico.

**Descrição**

Fomento a cooperação entre instituições para o desenvolvimento de pesquisa. Concessão de bolsa e auxílio-pesquisa para pesquisador, empresa e instituição de ensino, pesquisa e inovação do Estado do Amazonas em âmbito estadual, nacional e internacional.

**MODSs vinculados**

17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global

2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos

4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso

7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa

9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento

**Base Legal**

Lei n.º 2.743 de 10 de julho de 2002 - Lei de autorização ao Poder Executivo a instituir a Fapeam; Decreto n.º 23.420 de 21 de maio de 2003 - instituição da Fapeam.

LEI DELEGADA N.º 116 DE 18 DE MAIO DE 2007- Dispõe sobre a Fapeam, definindo sua estrutura organizacional.

LEI N.º 3.435 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009- Altera a Lei nº 116/2007

LEI 13.243 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 - Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

LEI 10.973 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo

DECRETO Nº 9.283 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 - estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo

LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI 9.279 DE 14 DE MAIO DE 1996- Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial

**Meta e Prioridade**

Criar um ambiente favorável para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável - Desenvolvimento Integrado, Inovação, Ciência e Tecnologia.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Celebração de convênio, acordo, termo de cooperação e contrato e outras formas em Lei; Criação de programa por Resolução; Fomento por edital; atendimento a demanda por meio de carta-consulta; carta-convite; análise de mérito por meio de especialista de cada área do conhecimento, câmara de assessoramento; avaliação técnica; decisão por Conselho. (Fapeam)

**Notas do Usuário**

A ação proposta para o PPA 2020-2023 integra uma das seis diretrizes estruturantes da Fapeam, de acordo com sua missão institucional. Além disso, coaduna-se organicamente com a estratégia de desenvolvimento integrado - AMAZONAS 2030, com o objetivo de Governo "pessoas com seus direitos fundamentais assegurados, com segurança, saúde, educação transformadora e cultura diversa e criativa", bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Objetivo 04- Educação de qualidade; Objetivo 05- Igualdade de gênero; Objetivo 08- Promover o desenvolvimento econômico, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo para todos; Objetivo 09- Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

**Produto****Unidade Medida**



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

Projeto firmado Unidade

**Especificação do Produto**

Bolsas e auxílio pesquisa associados à ação interinstitucional, em âmbito nacional e internacional. (Fapeam)

**Indicativo da Soma de Produto**

**Cumulatividade da Metafísica**

NÃO

SIM

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**Ação**

2465 - Apoio à Infraestrutura Resiliente para Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I)

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

**Característica**

Não Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

19 - Ciência e Tecnologia

**Subfunção**

572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

**Finalidade**

Apoiar a implementação, adequação e modernização da infraestrutura e de Tecnologia da Informação - TI das instituições governamentais e de ensino e/ou pesquisa para o desenvolvimento de C,T&I no Estado do Amazonas.

**Descrição**

Apoio a aquisição, instalação, modernização, ampliação e recuperação de infraestrutura para pesquisa tecnológica e de inovação relevantes em C,T&I para o desenvolvimento do Estado. Concessão de bolsa e auxílio-pesquisa para apoiar a infraestrutura resiliente e modernização de C,T&I.

**MODSs vinculados**

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento

9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities

9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020

9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento

**Base Legal**

Lei n.º 2.743 de 10 de julho de 2002 - Lei de autorização ao Poder Executivo a instituir a Fapeam; Decreto n.º 23.420 de 21 de maio de 2003 - instituição da Fapeam.

LEI DELEGADA N.º116 DE 18 DE MAIO DE 2007- Dispõe sobre a Fapeam, definindo sua estrutura organizacional.

LEI N.º3.435 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009- Altera a Lei nº 116/2007

LEI 13.243 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 - Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

LEI 10.973 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo

DECRETO Nº 9.283 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 - estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo

LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI 9.279 DE 14 DE MAIO DE 1996- Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

**Meta e Prioridade**

Criar um ambiente favorável para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável - Desenvolvimento Integrado, Inovação, Ciência e Tecnologia.

**Forma de Implementação**



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

Direta

**Descrição da Implementação**

Celebração de convênio, acordo, termo de cooperação e contrato e outras formas em Lei; Criação de programa por Resolução; Fomento por edital; atendimento à demanda por meio de carta-consulta; carta-convite; análise de mérito por meio de especialista de cada área do conhecimento, câmara de assessoramento; avaliação técnica; decisão por Conselho.

**Notas do Usuário**

A ação proposta para o PPA 2020-2023 integra uma das seis diretrizes estruturantes da Fapeam, de acordo com sua missão institucional. Além disso, coaduna-se organicamente com a estratégia de desenvolvimento integrado - AMAZONAS 2030, com o objetivo de Governo "pessoas com seus direitos fundamentais assegurados, com segurança, saúde, educação transformadora e cultura diversa e criativa, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Objetivo 04- Educação de qualidade; Objetivo 05- Igualdade de gênero; Objetivo 08- Promover o desenvolvimento econômico, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo para todos; Objetivo 09- Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

**Produto** **Unidade Medida**

Projeto de Infraestrutura e Modernização de C,T&I apoiado Unidade

**Especificação do Produto**

Projetos para a implementação, adequação e modernização de C,T&I.

**Indicativo da Soma de Produto** **Cumulatividade da Metafísica**

NÃO SIM

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**Ação**

2695 - Popularização e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

Característica	Tipo da Ação	Esfera	Origem da Ação	Prioritária
Padronizada	Atividades	Fiscal	PPA	NÃO

**Função**

19 - Ciência e Tecnologia

**Subfunção**

573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

**Finalidade**

Popularizar e difundir a ciência, tecnologia e inovação no estado do Amazonas.

Fomentar a popularização e difusão da CT&I produzida no Estado do Amazonas para melhoria do acesso ao conhecimento, às tecnologias e seus benefícios para sociedade.

**Descrição**

Realização e participação em eventos nacionais e internacionais de CTI, produtos promocionais e informativos, premiações e publicações científicas e outras atividades junto a museus, parques botânicos e demais centros de ensino e pesquisa.

Fomento à publicação científica, oficina de transferência de tecnologias, conservação e restauração de documentos, eventos científicos e outros produtos de difusão de C,T&I. Concessão de passagens para apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, nacionais e internacionais, bolsa e auxílio-pesquisa para popularização e difusão de C,T&I.(Fapeam)

**MODSs vinculados**

12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza

13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima

16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais

17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado

4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis

8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais

9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities

**Base Legal**

Lei nº 3.095 de 17 de novembro de 2006; Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; Lei n.º 2.743 de 10 de julho de 2002; Decreto n.º 23.420 de 21 de maio de 2003. ; Lei Delegada n.º 116 de 18 de maio de 2007; Lei n.º 3.435 de 15 de setembro de 2009; Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei 9.279 de 14 de maio de 1996.

**Meta e Prioridade**

Criar um ambiente favorável para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável - Desenvolvimento Integrado, Inovação, Ciência e Tecnologia.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Licitações, parcerias estratégicas, convênios e outras formas previstas em lei. (Seplancti); celebração de convênio, acordo, termo de cooperação e contrato e outras formas em Lei; criação de programa por Resolução; fomento por edital; atendimento a demanda por meio de carta-consulta; carta-convite; análise de mérito por meio de especialista de cada área do conhecimento, câmara de assessoramento; avaliação técnica; decisão por Conselho. (Fapeam)

**Notas do Usuário**

Considerando a finalidade da ação, se faz necessário a realização de estudos de viabilidade e formatação de projeto, por meio do qual será apontado o valor estimado implantação do projeto e possível custeio ao Estado. Nesse sentido os valores deverão ser informados na revisão do PPA 2020-2023.

**Produto** **Unidade Medida**

Peça divulgada Unidade

**Especificação do Produto**

Ações de popularização e difusão de CT&I.

**Indicativo da Soma de Produto**

**Cumulatividade da Metafísica**

SIM SIM

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**Ação**

2696 - Fomento ao Empreendedorismo de Base Tecnológica e a Consolidação do Ecossistema de Inovação

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

Característica	Tipo da Ação	Esfera	Origem da Ação	Prioritária
Não Padronizada	Atividades	Fiscal	PPA	NÃO

**Função**

19 - Ciência e Tecnologia

**Subfunção**

572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

**Finalidade**

Fomentar projetos de empreendedorismo científico e de base tecnológica ao pesquisador envolvido no ecossistema de inovação do Estado do Amazonas, visando a melhoria da qualidade de processos e obtenção de novos produtos.

**Descrição**

Fomento a novos empreendimentos e apoio a empresas na forma de subvenção econômica para melhoria de processos e obtenção de produtos inovadores. Concessão de bolsa e auxílio-pesquisa para o empreendedorismo de base tecnológica.

**MODSs vinculados**

11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento

2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo

6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos

8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra

8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento

**Base Legal**

Lei n.º 2.743 de 10 de julho de 2002 - Lei de autorização ao Poder Executivo a instituir a Fapeam; Decreto n.º 23.420 de 21 de maio de 2003 - Instituição da Fapeam; Lei Delegada n.º 116 de 18 de maio de 2007 - dispõe sobre a Fapeam, definindo sua estrutura organizacional; Lei n.º 3.435 de 15 de setembro 2009- Altera a Lei n.º 116/2007; Lei n.º 13.243 de 11 de novembro de 2016 - Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação; Lei n.º 10.973 de 02 de dezembro de 2004 - dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo; Decreto n.º 9.283 de 07 de fevereiro de 2018 - estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo; Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 - Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

**Meta e Prioridade**

Criar condições que garantam um ambiente de negócios atrativo, competitivo, diversificado e favorável ao empreendedorismo, com mão de obra qualificada, processos ágeis e eficiência institucional.

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável - Desenvolvimento Integrado, Inovação, Ciência e Tecnologia.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Celebração de convênio, acordo, termo de cooperação e contrato e outras formas em Lei; criação de programa por Resolução; fomento por edital; atendimento a demanda por meio de carta-consulta; carta-convite; análise de Mérito por meio de especialista de cada área do conhecimento, câmara de assessoramento; avaliação técnica; decisão por Conselho.

**Notas do Usuário**

A ação proposta para o PPA 2020-2023 integra uma das seis diretrizes estruturantes da Fapeam, de acordo com sua missão institucional. Além disso, coaduna-se organicamente com a estratégia de desenvolvimento integrado - AMAZONAS 2030, com o objetivo de Governo "pessoas com seus direitos fundamentais assegurados, com segurança, saúde, educação transformadora e cultura diversa e criativa", bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Objetivo 04- Educação de qualidade; Objetivo 05- Igualdade de gênero; Objetivo 08- Promover o desenvolvimento econômico, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo para todos; Objetivo 09- Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

**Produto**

Projeto firmado

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**

Concessão de bolsa e auxílio-pesquisa para o empreendedorismo de base tecnológica.

**Indicativo da Soma de Produto**

NÃO

**Cumulatividade da Metafísica**

SIM

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**Ação**

2712 - Fomento à Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

**Característica**

Não Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

19 - Ciência e Tecnologia

**Subfunção**

571 - Desenvolvimento Científico

**Finalidade**

Fomentar e induzir pesquisas científica, tecnológica e de inovação em todas as áreas do conhecimento direcionadas ao desenvolvimento do Estado, à inclusão social e a melhoria da qualidade de vida do povo do Amazonas, em especial dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, desenvolvidas por mestres e doutores, prioritariamente no interior do Estado.

**Descrição**

Fomento a projetos de CT&I para contribuir com a resolutividade de demandas em áreas estratégicas do Governo e a formulação de políticas públicas para o desenvolvimento do Estado. Concessão de bolsa e auxílio-pesquisa para o pesquisador vinculados à instituição de ensino, pesquisa e inovação do estado do Amazonas.

**MODSs vinculados**

10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero,



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais

1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças

15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas

2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente

3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos

6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos

8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra

8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento

#### Base Legal

Lei n.º 2.743 de 10 de julho de 2002 - Lei de autorização ao Poder Executivo a Instituir a Fapeam; Decreto n.º 23.420 de 21 de maio de 2003 - Institui a Fapeam.

LEI DELEGADA N.º 116 DE 18 DE MAIO DE 2007- Dispõe sobre a Fapeam, definindo sua estrutura organizacional.

LEI N.º 3.435 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009- Altera a Lei nº 116/2007

LEI 13.243 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 - Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

LEI 10.973 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo

DECRETO Nº 9.283 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 - estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo

LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI 9.279 DE 14 DE MAIO DE 1996- Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial

#### Meta e Prioridade

Criar um ambiente favorável para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

#### Diretriz

Desenvolvimento Sustentável - Desenvolvimento Integrado, Inovação, Ciência e Tecnologia.

#### Forma de Implementação

Direta

#### Descrição da Implementação

Celebração de convênio, acordo, termo de cooperação e contrato e outras formas em Lei; criação de programa por Resolução; fomento por edital; atendimento à demanda por meio de carta-consulta; carta-convite; análise de Mérito por meio de especialista de cada área do conhecimento, câmara de assessoramento; avaliação técnica; decisão por Conselho.

#### Notas do Usuário

A ação proposta para o PPA 2020-2023 integra uma das seis diretrizes estruturantes da Fapeam, de acordo com sua missão institucional. Além disso, coaduna-se organicamente com a estratégia de desenvolvimento integrado - AMAZONAS 2030, com o objetivo de Governo "pessoas com seus direitos fundamentais assegurados, com segurança, saúde, educação transformadora e cultura diversa e criativa", bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Objetivo 04- Educação de qualidade; Objetivo 05- Igualdade de gênero; Objetivo 08- Promover o desenvolvimento econômico, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo para todos; Objetivo 09- Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

#### Produto

Projeto de pesquisa apoiado

#### Unidade Medida

Unidade

#### Especificação do Produto

Bolsas e auxílio pesquisa associados a ações de C,T&I.

#### Indicativo da Soma de Produto

NÃO

#### Cumulatividade da Metafísica

SIM



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Benjamin Constant	Região do Alto Solimões	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Borba	Região do Madeira	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Careiro	Região Metropolitana	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Coari	Região do Rio Negro/Solimões	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Humaitá	Região do Madeira	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Iranduba	Região Metropolitana	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Itacoatiara	Região Metropolitana	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Manacapuru	Região Metropolitana	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Manaus	Região Metropolitana	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Manicoré	Região do Madeira	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Maués	Região do Médio Amazonas	

**Notas do Usuário**



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

Maués Região do Médio Amazonas

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Nova Olinda do Norte	Região do Médio Amazonas	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Parintins	Região do Baixo Amazonas	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
São Gabriel da Cachoeira	Região do Alto Rio Negro	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Tabatinga	Região do Alto Solimões	

**Notas do Usuário**

Localizador	Região	Zona
Tefé	Região do Triângulo (Jutaí, Juruá, Solimões)	

**Notas do Usuário**

---

**PROGRAMA**

---

**Programa**

3308 - COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

**Órgão Responsável**

98000 - Governo do Estado do Amazonas (GOVERNO AM)

**Unidade Responsável**

98101 - Governo do Estado do Amazonas (GOVERNO AM)

**Tipo de Programa**

Gestão de Políticas Públicas

**Abrangência**

Multisetorial

**Utilização**

LOA

**Objetivo**

Assegurar à população do estado do Amazonas as condições mínimas para salvaguardar vidas.

**ODSs vinculados**

ODS3 - Saúde e bem-estar

ODS4 - Educação de qualidade

ODS8 - Trabalho decente e crescimento econômico

ODS10 - Redução das desigualdades

ODS16 - Paz, justiça e instituições eficazes

**Público Alvo**

População do Estado do Amazonas

**Justificativa**

Fortalecer as ações integradas da Atenção à Saúde, Vigilância em Saúde e as demais ações intersetoriais e interinstitucionais que possam contribuir no monitoramento, controle e avaliação nas ações de combate ao coronavírus, bem como a intervenção no agravamento dos seus fatores de risco, inclusive naqueles que resultem em situações emergenciais, na promoção da saúde e prevenção da morbimortalidade e redução de riscos e vulnerabilidades na população amazonesa.

**Área Temática****Horizonte Temporal**



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

Desburocratização &amp; Governo Digital

Temporal

**Estratégia de Implementação**

Será realizada de forma direta, por intermédio de contratação de consultorias especializadas; desenvolvimento de ações nas áreas de planejamento e gestão das políticas públicas, gestão de recursos humanos, modernização de estruturas organizacionais e processos administrativos, fortalecimento do sistema de ciência, tecnologia e inovação nas áreas de impacto da pandemia, fortalecimento dos mecanismos de transparência administrativa e de comunicação, modernização da gestão de informação e integração de sistemas de tecnologia da informação, metrologia e qualidade industrial, articulação política do governo e contribuição social.

**Objetivo de Governo**

Gestão pública eficiente, geradora de resultados e próxima da sociedade - Desburocratização &amp; Governo Digital.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Responsável pelo Programa**

Governo (Arlete)

**Responsável pelo Preenchimento**

Arlete Nogueira Viana

**Notas do Usuário**

Programa criado em Home Office no dia 14/4/2020, em razão da decretação pelo Governo do Amazonas do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**AÇÃO(ÕES)****Ação**

1554 - Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus

**Órgão Responsável**

16000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI)

**Unidade Responsável**

16301 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Projetos

**Esfera**

Seguridade Social

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

SIM

**Função**

19 - Ciência e Tecnologia

**Subfunção**

122 - Administração Geral

**Finalidade**

Realizar ações e serviços intersetoriais e interinstitucionais, relativos à detecção e prevenção ao coronavírus, bem como promover a saúde integral da população do Estado, dando atenção especial àquelas que estão em situação de emergência e às populações indígenas; fortalecer a pesquisa e os laboratórios relacionados à detecção e prevenção do coronavírus; custear despesas para o combate à pandemia provocada pelo novo coronavírus e recuperar a economia do Amazonas.

**Descrição**

Aquisição de equipamentos e material permanente para as novas instalações, de forma digna e humanizada; aquisição de material de proteção para os profissionais da área da saúde; aquisição de medicamentos e insumos; nomeação dos profissionais selecionados em concursos e contratação para atender à expansão dos serviços de ampliação das instalações de atendimento e internação aos pacientes; contratação temporária de pessoal, soluções tecnológicas, produção de material educativo e divulgação de informações à população; fomento à pesquisa científica nas áreas afins; concessão de auxílio-funeral; apoio aos laboratórios de pesquisa visando a autossuficiência em testes e outros produtos; ampliação da testagem para coronavírus e monitoramento dos pacientes "curados"; apoio financeiro a micro e pequenos empresários, microempreendedores, profissionais liberais e autônomos; apoio com alimentação e produtos de higienização aos moradores de rua e famílias de baixa renda; apoio a populações indígenas, em especial aquelas de pouco contato e isoladas; assegurar emprego e renda; expansão dos serviços de Segurança Pública para evitar aglomeração de pessoas; fortalecer parcerias com o setor privado, organizações da sociedade civil, academia e institutos de CT&I, e com os governos municipais; transferência de recursos aos municípios; ações para recuperação econômica do Estado; custear despesas para o combate à pandemia provocada pelo novo coronavírus, bem como o atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis em caso de calamidade pública.

**MODSs vinculados**

4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento

**Base Legal**

Decretos nºs 42.061, de 16/3/2020, e 42.100, de 23/3/2020 - Governo do Estado do Amazonas; e Nota Técnica nº SEI nº 12.774/2020 - Ministério da Economia.

**Meta e Prioridade**

Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2020 Fase: Execução

Direta

**Descrição da Implementação**

Realização de mapeamento de estruturas, equipamentos e necessidades dos municípios no interior do estado do Amazonas; construção de uma plataforma digital com as informações atualizadas, visando subsidiar as demais ações e políticas públicas com dados técnicos; financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância em saúde, atenção à saúde de média e alta complexidade, bem como aquisição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos e material permanente, contratação de serviços assistenciais de saúde, contratação temporária de pessoal, soluções tecnológicas, editais de pesquisa, apoio aos laboratórios do sistema de ciência tecnologia e inovação no estado do Amazonas, fortalecimento da Universidade do Estado do Amazonas com atenção especial aos cursos da área de saúde, fortalecimento do sistema de teleconsultas e consultas virtuais na capital e no interior do estado; ampliação da testagem para coronavírus e monitoramento dos pacientes "curados"; produção de material educativo e divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do novo coronavírus e da recuperação da economia do Estado.

**Duração do Projeto**

14/04/2020 - 31/12/2020

**Detalhamento da Implementação**

100

**Repercussão Financeira do projeto sobre o Custeio do Estado**

Despesas imprevisíveis em decorrência de calamidade pública.

**Notas do Usuário**

Ação criada em Home Office no dia 14/4/2020, em razão da decretação pelo Governo do Amazonas do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Produto**

Ação realizada

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**

Realização da ação coordenada de enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Estado.

**Indicativo da Soma de Produto**

SIM

**Cumulatividade da Metafísica**

SIM

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**